



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI Nº 1354/2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2024, constituindo-se de:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa as Despesas em **R\$ 156.465.600,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, na forma da legislação em vigor e das especificações constates dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|---|----------------|------------------------|
| Receitas Correntes | | 161.499.100,00 |
| Receita Tributária | 10.581.000,00 | |
| Receita de Contribuição | 2.146.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 2.444.500,00 | |
| Receita de Serviços | 2.539.000,00 | |
| Transferências Correntes | 142.916.600,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 872.000,00 | |
| Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB | | (15.690.500,00) |
| Receita de Capital | | 10.496.000,00 |
| Transferências de Capital | 10.496.000,00 | |
| Receita Orçamentária Total | | 156.465.600,00 |
| Receita Intraorçamentária | | 161.000,00 |
| Receita Líquida Total | | 156.304.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Legislativa | 4.120.000,00 |
| Judiciária | 2.070.000,00 |
| Administração | 19.642.600,00 |
| Segurança Pública | 369.000,00 |
| Assistência Social | 7.707.000,00 |
| Saúde | 33.878.500,00 |
| Educação | 61.075.000,00 |
| Cultura | 3.178.500,00 |
| Urbanismo | 6.330.000,00 |
| Saneamento | 2.739.000,00 |
| Gestão Ambiental | 1.131.000,00 |
| Agricultura | 6.600.000,00 |
| Comércio e Serviços | 3.829.000,00 |
| Comunicações | 334.000,00 |
| Desporto e Lazer | 923.000,00 |
| Encargos Especiais | 2.439.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 156.465.600,00 |

| PODER/ÓRGÃO | R\$ |
|--|-----------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 4.120.000,00 |
| Câmara Municipal | 4.120.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | 152.345.600,00 |
| Gabinete do Prefeito | 4.222.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.639.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 61.075.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 33.878.500,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | 215.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 1.352.600,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | 4.359.000,00 |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania | 7.707.000,00 |
| SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 2.689.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer | 4.898.500,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 3.767.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

| | |
|--|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura | 10.429.000,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 11.088.000,00 |
| Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos | 1.283.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano | 2.098.000,00 |
| Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação | 545.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL | 156.465.600,00 |

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 5º. As atividades, os projetos e as operações especiais constantes no anexo da Lei Orçamentária Anual de 2024, sobrepõem-se sobre as prioridades contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e sobre as ações incluídas no Plano Plurianual, referente ao período de 2022-2025.

Art. 6º Ficam os poderes Executivos e Legislativo autorizados a:

- I. Suplementar as dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Suplementar as dotações até o limite de apuração do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, II, §3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Suplementar as dotações até o limite de apuração do superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §1º, I, e §2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. Suplementar as dotações através da anulação total e/ou parcial da reserva de contingência.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação das dotações com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

- a) amortização e encargos da dívida;
- b) pessoal e encargos sociais;

Art. 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vales transporte e/ou alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e conservação poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 9º Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO